



Caros (as) Associados (as),

Já se encontra disponível na página web do STSS a legislação que estabelece as regras do Estado de Emergência que vigora há 3 dias, ou seja, desde o passado dia 18/03.

Pedimos a vossa especial atenção para a [Orientação 013/2020 da DGS](#), uma vez que a mesma estabelece as regras para os profissionais de saúde.

Não menos importante é o [Decreto n.º 2-A/2020](#), no qual sublinhamos os aspetos que, à partida, nos parecem de maior importância para os colegas, contudo, o mesmo carece de uma leitura integral.

Se, persistirem dúvidas, por favor contactem-nos **por email**.

Gostaríamos de salientar que, dado o escasso tempo decorrido entre a publicação da legislação/orientações (esta madrugada), ainda nos encontramos a analisar os documentos com os nossos juristas. O STSS, no seu todo, não tem abrandado a sua atividade no sentido de obter as mais claras instruções a fornecer aos TSDTs.

Terminamos, agradecendo mais uma vez e porque nunca é demais e o quão difícil encontrar palavras para vos agradecer, a todos os colegas que se encontram nas Instituições a lutar contra este inimigo. Só ***unidos*** e com respeito por todos e entre todos conseguiremos combater esta Pandemia. ***Nós estamos aqui***, podem contar com STSS!

#juntosconstruimosfuturo

A Direção Nacional